



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 422
De 06 de Fevereiro de 1997

“Cria Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de Provimento em

Comissão:

Nº	Denominação	Recrutamento	Remuneração
1	Assessor Especial	amplo	R\$510,50
1	chefe do Setor de Cultura Esporte e lazer	amplo	R\$259,20

Parágrafo Único – A remuneração mensal dos cargos recém criados serão reajustados no mesmo percentual e época do reajuste dos Servidores públicos Municipais.

Art. 2º - As atribuições dos cargos decorrentes desta Lei serão definidos por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 06 de fevereiro de 1997.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-